

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE nº 1445/73 e P A R E C E R Nº 2221/73
1446/73 Aprovado por Deliberação
E m 7 / 1 1 / 1 9 7 3

INTERESSADO: Alberta Mascaretti e Luca Mascaretti

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:

1º) A Sra. Giovanna S. Mascaretti solicita deste CEE o reconhecimento dos estudos feitos por seus filhos Alberta Mascaretti e Luca Mascaretti, na Escola Britânica de S. Paulo, a fim de que possam freqüentar escolas do nosso sistema de ensino.

2º) Situação escolar de Alberta Mascaretti:

- a) curso primário, com 6 séries;
- b) duas séries do curso ginásial (form I e form II);
- c) a aluna deseja continuar os estudos na 7ª série do ensino do primeiro grau.

3º) Situação escolar de Luca Mascaretti:

- a) curso primário, com 6 séries;
- b) curso ginásial, com 4 séries;
- c) o aluno solicita permissão para iniciar a 1ª série do ensino de 2º grau.

4º) Por solicitação da nobre Conselheira Maria Ignes Longhin da Siqueira o processo ficou em diligência, pois nada constava sobre o 2º semestre do ano 72/73.

5º) O processo volta a esta Câmara com a informação de que Alberta Mascaretti terminou a Form II, em junho de 1973, e Luca Mascaretti terminou a Form IV, também em junho de 1973.

6º) A solicitação dos alunos encontra amparo no artigo 100 da lei 4024, na deliberação CEE 19/65 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO:

Em vista do que foi exposto, nosso parecer é no sentido de que este CEE reconheça os estudos de Alberta Mascaretti como equivalentes aos nossos estudos de ensino de 1º grau em nível de 6ª série e os estudos de Luca Mascaretti como equivalentes aos nossos estudos de 1º grau, em nível

de 8ª série.

Alberta Mascaretti - no ano de 1974 pode matricular-se na 7ª série do ensino de 1º grau.

Luca Mascaretti - no ano de 1974 pode matricular-se na 1ª série do ensino de 2º grau. O aluno está dispensado de exames especiais por ter estudado na Escola Britânica: Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 08 de outubro de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua deliberação a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Eloyzio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente